

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO-PROGRAMA

### ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA DE SANDIM E FREGUESIAS CIRCUNVIZINHAS

A Associação de Socorros Mútuos Nossa Senhora da Esperança de Sandim e Freguesias Circunvizinhas, com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) sem fins lucrativos, visa a promoção da igualdade de oportunidades, a inclusão social e a solidariedade, disponibilizando respostas sociais nas áreas do acompanhamento à terceira idade, à saúde, em especial da medicina preventiva, curativa e de reabilitação, apoio à família e apoio à comunidade, promovendo assim a melhoria da qualidade de vida;

As atividades desenvolvidas por esta instituição de solidariedade social, ao nível da prestação de cuidados e serviços de apoio social aos cidadãos mais carenciados, revestem relevante interesse para a comunidade local em que se insere;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da ação social;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou de outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Nos termos do Regulamento que cria o Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva (RPMASGI), a Câmara Municipal pode deliberar apoiar as instituições da economia social para a sua atividade regular ou para investimento (cfr. art. 53º);

Os apoios ou participações financeiras concedidos pelo Município dependem da formalização do pedido e são titulados por contratos- programa do qual devem constar, nomeadamente, os apoios concedidos; o plano de pagamentos e as contrapartidas dadas pelas IPSS's (cfr. arts 51º e 52º, conjugado com o art. 60º do RPMASGI);

Se justifica, face ao relevante interesse público, o apoio financeiro municipal para o desenvolvimento das atividades sociais da entidade.

## **ENTRE**

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, representado pelo seu Presidente Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado apenas por Primeiro Outorgante.

## **E**

**ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA DE SANDIM E FREGUESIAS CIRCUNVIZINHAS**, contribuinte n.º 501 687 530, com sede na Rua do Calvário, nº 673, 4415-913 Sandim, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Sr. Mário Fernando Sá Marques, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designado por Segundo Outorgante.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(OBJETO)**

O presente contrato-programa tem por objeto a cooperação entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio financeiro municipal para aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(MONTANTE DO APOIO)**

O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma participação financeira para apoio a **Apoio ao Investimento**, no montante total de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), a qual será paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato-programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)**

Para a prossecução do objeto do presente contrato-programa, designadamente, apoio financeiro ao Investimento, a segunda outorgante obriga-se perante o Município a:

- a) Realizar as atividades constantes do seu Plano para 2022;
- b) Remeter até 15 de janeiro de 2023 um relatório com indicação das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados;
- c) Remeter comprovativo das despesas;
- d) Mencionar a colaboração do Município, nomeadamente, em todos os elementos de divulgação da sua atividade;
- e) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)**

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Departamento de Ação Social e Atividades Económicas, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(REVISÃO DO CONTRATO-PROGRAMA)**

- 1 - Os termos do presente contrato-programa podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente protocolo são efetuadas por escrito por adenda ao presente Acordo, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(INCUMPRIMENTO, RESCISÃO E SANÇÃO)**

Sem prejuízo do estipulado no art. 59º do RPMASGI, o incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, mediante notificação escrita.

hsc  
9

**CLÁUSULA OITAVA  
(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente contrato-programa, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA NONA  
(VIGÊNCIA)**

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento integral do seu objeto.

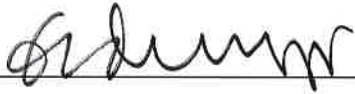
**CLÁUSULA DÉCIMA  
(LEI APLICÁVEL)**

1. Às relações contratuais jurídico-administrativas emergentes do presente Contrato são aplicáveis, supletivamente as disposições do regulamento que cria o Programa Municipal de Ação Social Gaia+Inclusiva.
2. Sem prejuízo da aplicação da parte III do código dos contratos públicos (CCP), revisto pelo Dec. Lei nº 111-b/2017, de 31 de agosto e retificado através do Dec. de retificação nº 36-a/2017, o presente Contrato fica excluído da aplicação da parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu nº 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 17 de dezembro de 2021.

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela ANSE - Sandim  
O Presidente da Direção,



Mário Marques

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 13 de dezembro de 2021.
- Os encargos relativos ao presente Contrato-Programa são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2018-A-47.
- Compromisso nº2021/4442; Cabimento 20213507 e RED 2021/5086 – artigo 5º, nº 3 da lei 8/2012 de 21 de Fevereiro).

ANEXO I

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA

(Em cumprimento da al. b) da cláusula terceira)

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS:

N.º DE REGISTO:

DATA:



RELATÓRIO DE  
EXECUÇÃO

### I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:

SEDE:

NIF:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DESIGNAÇÃO DO CONTRATO:

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

### II – EXECUÇÃO DO CONTRATO

PERÍODO DA REALIZAÇÃO FÍSICA DO PROJETO/ATIVIDADE:

DATA DO INÍCIO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA DO FIM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS:**

NOTA: SE VERIFICADOS DESVIOS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE, IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS E SUA JUSTIFICAÇÃO

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_